

PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

"Uma Praia de Todos"

CONTRATO Nº 209/2020

"CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL E A EMPRESA LUAN LINS TOGNI".

Pelo presente instrumento, o Município Balneário Pinhal, pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei nº 10.670, de 28 de dezembro de 1995, com sede na Avenida Itália nº 3100, inscrito no CNPJ nº 01.611.339/0001-97, representado neste ato por sua Prefeita MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, a seguir denominado MUNICÍPIO e Empresa LUAN LINS TOGNI, inscrita no CNPJ n° 34.318.729/0001-22, com sede na Avenida Antonio de Conto 266, Sala 2/A, no Município de Encantado/RS, CEP: 95.960-000, neste ato representada por LUAN LINS TOGNI, brasileiro, empresário, CI/SSP/RS n° 9111059854, CIC/MF n° 025.569.160-28, residente e domiciliado na Avenida Antonio de Conto 266, no Município de Encantado/RS, CEP: 95.960-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, têm justo e pactuado entre si, o presente contrato de aquisição de Móveis e Equipamentos, mediante as seguintes cláusulas e condições, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações instituídas pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais legislação e alterações:

Cláusula Primeira – <u>FUNDAMENTO LEGAL</u>

O presente contrato é firmado com fundamento na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 056/05, regendo-se subsidiariamente, na Lei 8.666/93 e tem origem no Processo Licitatório nº 031/2020, Pregão Eletrônico nº 005/2020.

Cláusula Segunda – OBJETO

O objeto deste instrumento consiste na aquisição imediata de Móveis e Equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

Lote 11	Quant.	Descrição Arquivo pastas suspensas com 4 gavetas na cor	Valor unit.			
			R\$	268,75	R\$	2.150,00
		cinza.				

Cláusula Terceira – <u>ENTREGA DO OBJETO</u>

O prazo de entrega, não poderá ser superior a 30 (trinta) dias após o recebimento do empenho, salvo justificativa fundamentada.

Cláusula Quarta – <u>VALOR E FORMA DE PAGAMENTO</u>

- 4.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 2.150,00 (dois mil, cento e cinquenta reais).
- 4.2. As faturas que não estiverem corretamente formuladas serão devolvidas dentro do prazo de sua conferência, à contratada, e o seu tempo de tramitação desconsiderado.

4.3. O O pagamento será efetuado em até 10 (dias) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da Nota de Empenho.

4.4. O pagamento somente será efetuado após a entrega da nota fiscal.

Av. Itália, 3100 - CEP 95.599-000 ~ Balneário Pinhal - RS Fone: (051) 3682-0188 - Ramal 205 - balneariopinhal@hotmail.com



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

"Uma Praia de Todos"

8.3. A rescisão do contrato será realizada nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Nona – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, no que couber, nos termos do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

Cláusula Décima – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Fica expressamente acordado que ao presente contrato e às relações que dele decorrem, fica automaticamente incorporado o texto da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como o Edital de Pregão nº 005/2020;

10.2. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou

incorreções resultantes da execução;

10.3. A contratada e responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

10.4. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e

comerciais resultantes da execução do contrato;

10.5. Para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contrato, as partes elegem, de comum acordo o Foro da Comarca de Tramandaí/RS.

E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Balneário Pinhal/RS, 27 de abril de 2020.

MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA

PREEEITA

LUAN LINS TOGNI

CONTRATADA

ALEX DA SILVA BANDEIRA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Testemunhas:

Milene dos Santos Reinheimer CIC/MF n° 039.435.750/71

CI/SSP/RS nº 1106451171

CIC/MF n° 783.104.580/53 CI/SSP/RS nº 9064649792